



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 325 DE 18 DE ABRIL DE 1989

Estabelece paridade entre os servidores do Legislativo e do Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras - Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a partir de 1º de abril de 1989, a paridade de vencimentos entre os servidores do Poder Legislativo e Poder Executivo, conforme § 1º, do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Feço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ceará, em 18 de abril de 1989.

Apolônio Camelo Lima
Prefeito Municipal